

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2346, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.779.414-7/2009, de interesse de **CLÁUDIA MARIA LOBO MENDONÇA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra C-18, situados à Rua 14, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/19 e Área Pública Municipal (APM), com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 15, 16, 17, 18 e 19 em Lote 15/19

Lote 15/19	ÁREA	2.952,74m²
Frente para a Rua 14	56,00+D=19,20m	
Fundo, confrontando com os lotes 06, 07, 08, 09 e 10	56,00+D=16,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14	40,00m	

2. Desmembrando o Lote 15/19 em Lote 15/19 e Área Pública Municipal (APM)

Lote 15/19	ÁREA	2.727,06m²
Frente para a APM	56,00+D=19,20m	
Fundo, confrontando com os lotes 06, 07, 08, 09 e 10	56,00+D=16,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20	37,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14	37,00m	

Área Pública Municipal (APM)	ÁREA	225,68m²
Frente para a Rua 14	56,00+D=19,20m	
Fundo, confrontando com o Lote 15/19	56,00+D=19,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20	3,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14	3,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da

Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2347, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.270.296-1/2007, de interesse de **EURO AMÉRICA CONSTRUTORA LTDA e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 4, 5, 6, 7 e 8, da Quadra B-25, situados à Rua 56 esquina com Rua 66, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 4/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4/8	ÁREA	2.329,90m²
Frente para a Rua 56	62,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 9, 14 e 15....	43,00+12,00+24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 3	41,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 66	25,80m	
Pela linha de chanfrado - Rua 56 com Rua 66	7,80m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias